

LEI Nº 285/2004, de 21 de junho de 2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder alteração salarial aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu LUIZ GIACOMINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração salarial dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 243/2002, de 24 de abril de 2002 e a Lei Municipal nº 263/2003, estabelecendo reajuste salarial de 8% (oito por cento), nos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - A Nova tabela passará a vigorar a partir de 1º de junho de 2004.

Art. 3º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 21 de junho de 2004.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 21 de junho de 2004.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

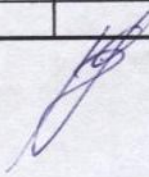
Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Chefe de Assessoria de Planejamento e Controle	CC-1
01	Secretário de Administração	CC-3
01	Secretário de Finanças	CC-3
01	Secretário de Educação, Cultura e Esporte	CC-3
01	Secretário de Saúde e Promoção Social	CC-3
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC-3
01	Secretário de Expansão Agroeconômica e Meio Ambiente	CC-3
01	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	CC-3
01	Assessor Jurídico	CC-5
01	Assessor Técnico em Saúde Pública	CC-2
01	Assessor Técnico em Esporte	CC-6
01	Assessor em Engenharia Civil	CC-5
01	Assessor de Tesouraria	CC-4
01	Assessor de Promoção Social	CC-6
01	Assessor Técnico-Contábil	CC-4
01	Agente de Saneamento Básico	CC-6
01	Vigilante Sanitário	CC-6
01	Assessor Técnico em Cultura	CC-6

TABELA "A" - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL - R\$
CC-1	2.264,19
CC-2	1.972,82
CC-3	1.828,81
CC-4	1.681,47
CC-5	1.450,02
CC-6	840,70

TABELA "B" - PERCENTUAIS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolos	Percentual
FG-1	60 %
FG-2	45 %
FG-3	30 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 032, de 14 de dezembro de 1993.
Referente Mês: JUNHO/2004

MODIFICADA PELA LEI Nº 285/2004, de 21 de Junho de 2004.

G.O.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CH	PISO SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL														
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
P	ASSISTENTE SOCIAL	40	1.201,04	1.249,08	1.299,04	1.351,00	1.405,04	1.461,24	1.519,68	1.580,46	1.643,67	1.709,41	1.777,78	1.848,89	1.922,84	1.999,75	2.079,74	2.162,92
R	BIOQUÍMICO	20	760,64	791,06	822,70	855,60	889,82	925,41	962,42	1.000,91	1.040,94	1.082,57	1.125,87	1.170,90	1.217,73	1.266,43	1.317,08	1.369,76
O	CIRURGIÃO DENTISTA	30	1.516,48	1.577,13	1.640,21	1.705,81	1.774,04	1.845,00	1.918,80	1.995,55	2.075,37	2.158,38	2.244,71	2.334,49	2.427,86	2.524,97	2.625,96	2.730,99
F	CONTADOR	40	1.361,23	1.415,67	1.472,29	1.531,18	1.592,42	1.656,11	1.722,35	1.791,24	1.862,88	1.937,39	2.014,88	2.095,47	2.179,28	2.266,45	2.357,10	2.451,38
I	ENFERMEIRA PADRÃO	40	1.361,23	1.415,67	1.472,29	1.531,18	1.592,42	1.656,11	1.722,35	1.791,24	1.862,88	1.937,39	2.014,88	2.095,47	2.179,28	2.266,45	2.357,10	2.451,38
S	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1.201,04	1.249,08	1.299,04	1.351,00	1.405,04	1.461,24	1.519,68	1.580,46	1.643,67	1.709,41	1.777,78	1.848,89	1.922,84	1.999,75	2.079,74	2.162,92
A	MÉDICO	20	1.988,21	2.078,13	2.161,25	2.247,70	2.337,60	2.431,10	2.528,34	2.629,47	2.734,64	2.844,08	2.957,78	3.076,09	3.199,51	3.327,09	3.460,17	3.598,57
L	MÉDICO VETERINÁRIO	20	680,53	707,75	736,06	765,50	796,12	827,96	861,07	895,51	931,33	968,58	1.007,32	1.047,61	1.089,51	1.133,09	1.178,41	1.225,54
	TECNOLOGO EM ADM.RURAL	40	878,22	913,34	949,87	987,86	1.027,37	1.068,46	1.111,19	1.155,63	1.201,85	1.249,92	1.299,91	1.351,90	1.405,97	1.462,20	1.520,68	1.581,50
P	AGENTE SOCIAL	40	440,33	457,94	476,25	495,30	515,11	535,71	557,13	579,41	602,58	626,68	651,74	677,80	704,91	733,10	762,42	792,91
R	ASSIST. ADMINISTRATIVO	40	680,53	707,75	736,06	765,50	796,12	827,96	861,07	895,51	931,33	968,58	1.007,32	1.047,61	1.089,51	1.133,09	1.178,41	1.225,54
S	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	40	500,39	520,40	541,21	562,85	585,36	608,77	633,12	658,44	684,77	712,16	740,64	770,26	801,07	833,11	866,43	901,08
E	OPERADOR COMPUTADOR	30	1.040,87	1.082,50	1.125,80	1.170,83	1.217,66	1.266,36	1.317,01	1.369,69	1.424,47	1.481,44	1.540,69	1.602,31	1.666,40	1.733,05	1.802,37	1.874,46
M	TEC. AGRÍCOLA	40	700,54	728,56	757,70	788,00	819,52	852,30	886,39	921,84	958,71	997,05	1.036,93	1.078,40	1.121,53	1.166,39	1.213,04	1.261,56
I	TEC. DE LAB. ANAL. CLINICA	40	440,33	457,94	476,25	495,30	515,11	535,71	557,13	579,41	602,58	626,68	651,74	677,80	704,91	733,10	762,42	792,91
S	TEC. EM CONTABILIDADE	40	700,54	728,56	757,70	788,00	819,52	852,30	886,39	921,84	958,71	997,05	1.036,93	1.078,40	1.121,53	1.166,39	1.213,04	1.261,56
A	ALMOXARIFE	40	340,20	353,80	367,95	382,66	397,96	413,87	430,42	447,63	465,53	484,15	503,51	523,65	544,59	566,37	589,02	612,58
T	ATEND. DE CONS. DENTARIO	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
D	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
R	AUX. ADMINISTRATIVO	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
A	AUX. DE ENFERMAGEM	40	300,19	312,19	324,67	337,65	351,15	365,19	379,79	394,98	410,77	427,20	444,28	462,05	480,53	499,75	519,74	540,52
N	AUX. DE SANEAMENTO	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
I	AUX. VIG. EPIDEMIOLOGICA	40	500,39	520,40	541,21	562,85	585,36	608,77	633,12	658,44	684,77	712,16	740,64	770,26	801,07	833,11	866,43	901,08
V	OPER. DE RAIO X	40	500,39	520,40	541,21	562,85	585,36	608,77	633,12	658,44	684,77	712,16	740,64	770,26	801,07	833,11	866,43	901,08
S	TELEFONISTA	30	300,19	312,19	324,67	337,65	351,15	365,19	379,79	394,98	410,77	427,20	444,28	462,05	480,53	499,75	519,74	540,52
A	AGENTE DE SAÚDE	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
T	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
D	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40	580,46	603,67	627,81	652,92	679,03	706,19	734,43	763,80	794,35	826,12	859,16	893,52	929,26	966,43	1.005,08	1.045,28
R	BORRACHEIRO	40	300,19	312,19	324,67	337,65	351,15	365,19	379,79	394,98	410,77	427,20	444,28	462,05	480,53	499,75	519,74	540,52
E	CARPINTEIRO	40	400,32	416,33	432,98	450,29	468,30	487,03	506,51	526,77	547,84	569,75	592,54	616,24	640,88	666,51	693,17	720,89
V	MECANICO DE MANUTENÇÃO	40	500,39	520,40	541,21	562,85	585,36	608,77	633,12	658,44	684,77	712,16	740,64	770,26	801,07	833,11	866,43	901,08
R	MESTRE DE OBRAS	40	500,39	520,40	541,21	562,85	585,36	608,77	633,12	658,44	684,77	712,16	740,64	770,26	801,07	833,11	866,43	901,08
I	MONITORIA E CRECHE	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
C	MOTORISTA	40	400,32	416,33	432,98	450,29	468,30	487,03	506,51	526,77	547,84	569,75	592,54	616,24	640,88	666,51	693,17	720,89
O	OPER. DE MAQ. RODOVIARIAS	40	500,39	520,40	541,21	562,85	585,36	608,77	633,12	658,44	684,77	712,16	740,64	770,26	801,07	833,11	866,43	901,08
S	PEDEIREIRO	40	400,32	416,33	432,98	450,29	468,30	487,03	506,51	526,77	547,84	569,75	592,54	616,24	640,88	666,51	693,17	720,89
	VIGIA	30	300,19	312,19	324,67	337,65	351,15	365,19	379,79	394,98	410,77	427,20	444,28	462,05	480,53	499,75	519,74	540,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 ANEXO III - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 032, de 14 de dezembro de 1983.
 MODIFICADA PELA LEI N.º 286/2004, de 21 de junho de 2004. Referente Mês: JUNHO/2004

G.O.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CH	PISO SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL														
				NÍVEIS SALARIAIS														
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
M	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
A	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40	300,19	312,19	324,67	337,65	351,15	365,19	379,79	394,98	410,77	427,20	444,28	462,05	480,53	499,75	519,74	540,52
G	MERENDEIRA	40	240,16	249,76	259,75	270,14	280,94	292,17	303,85	316,00	328,64	341,78	355,45	369,66	384,44	399,81	415,80	432,43
I	ORIENT. EDUCACIONAL	24	600,45	624,46	649,43	675,40	702,41	730,50	759,72	790,10	821,70	854,56	888,74	924,28	961,25	999,70	1.039,68	1.081,26
S	PROF. COM LICENC. CURTA	24	528,39	549,52	571,50	594,36	618,13	642,85	668,56	695,30	723,11	752,03	782,11	813,39	845,92	879,75	914,94	951,53
T	PROF. COM LICENC. PLENA	24	600,45	624,46	649,43	675,40	702,41	730,50	759,72	790,10	821,70	854,56	888,74	924,28	961,25	999,70	1.039,68	1.081,26
É	PROF. LEIGO	24	336,18	349,62	363,60	378,14	393,26	408,99	425,34	442,35	460,04	478,44	497,57	517,47	538,16	559,68	582,06	605,34
R	PROF. MAGISTÉRIO	24	480,41	499,62	519,60	540,38	561,99	584,46	607,83	632,14	657,42	683,71	711,05	739,49	769,06	799,82	831,81	865,08
I	PROF. SEM HAB. MAGISTÉRIO	24	384,25	399,62	415,60	432,22	449,50	467,48	486,17	505,61	525,83	546,86	568,73	591,47	615,12	639,72	665,30	691,91
O	SECRETARIA ESCOLAR	40	400,32	416,33	432,98	450,29	468,30	487,03	506,51	526,77	547,84	569,75	592,54	616,24	640,88	666,51	693,17	720,89
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	24	480,41	499,62	519,60	540,38	561,99	584,46	607,83	632,14	657,42	683,71	711,05	739,49	769,06	799,82	831,81	865,08